CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09/2006

"Altera-se a redação do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal"

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições notadamente o que determina o artigo 29 da Constituição Federal e do artigo 38, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal:

" Art. 22- (...)

O Mandato da mesa diretora será de 02 (dois) anos, sendo possível à recondução para o mesmo cargo na eleição imediata subseqüente."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarzedo, 12 de maio de 2006.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara